



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Pelo presente termo, considerando que o Município determinou através do Decreto Executivo nº 085/2020 de 24/11/2020 e Decreto Executivo nº 088/2020, de 01/12/2020, o fechamento dos espaços públicos e os privados de uso coletivo, tais como praças, santuários, parques, balneários, piscinas, quadras de esportes e centros desportivos, não podendo ser utilizados para permanência de usuários, mesmo de forma individual, incluindo a utilização do uso do Ginásio de Esporte objeto de concessão de uso do contrato nº 90/2019; considerando que a determinação imposta pelo Município impossibilitou a realização de jogos, cuja cobrança de tempo de jogos corresponde à renda do concessionário para o pagamento de suas obrigações assumidas; considerando que a determinação é decorrente da necessidade sanitária de combate ao COVID 19 e independe da vontade do concedente ou do concessionário, de comum acordo, como:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS.

CONCESSIONÁRIA: RAQUEL SONARA FERREIRA 00052883043, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Angelo Brancher, nº 378, bairro centro, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.220.256/0001-70, neste ato representada pela Sra. Raquel Sonara Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 000.528.830-43, portador da Cédula de Identidade nº 4082086903, expedida pela SJS/II RS, residente e domiciliada na cidade de Viadutos/RS.

Suspendem o contrato nº 90/2019, que tem por objeto Termo de Contrato de Concessão de Imóvel nas condições abaixo:

I – O contrato ficará suspenso a contar da data de 01 de dezembro de 2020, data em que o decreto nº 088/2020, determinou o fechamento do Ginásio de Esportes.

II – A suspensão do contrato será pelo prazo em que o ginásio de esportes ficar fechado pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

III – Durante o período de suspensão o concessionário fica desobrigado do previsto na Cláusula Terceira do contrato, (pagamento mensal pelo uso) e do previsto na cláusula sétima, item 10 (pagamento de água e luz).

IV- As demais cláusulas, especialmente a limpeza deverão ser efetuadas.

E por estarem, assim, justos e acordados assinam o presente em três vias de igual forma e teor.

Viadutos, 01 de dezembro de 2020.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Raquel Sonara Ferreira
Concessionária